



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Deputado Carlos Pinto Filho, nº 88, térreo, Cidade Nova – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3820-1631 E-mail: culturadeitaperuna@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 6º do Decreto Municipal, torna público o Edital de **PREMIAÇÃO FLORA MALTA CARPI**, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão residir e ter atuação em Itaperuna.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital para **LITERATURA** tem como objeto 07 (sete) prêmios no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

2. DO PRAZO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/12/2020 à 11/12/2020. Os documentos deverão ser entregues no endereço: Av. Deputado Carlos Pinto Filho, nº 88, térreo, Cidade Nova (Com agendamento prévio pelo telefone 3822-6581/99887-1369).

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.

3.2. Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3. Cada proponente poderá inscrever-se em até 03 (três) prêmios.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos;

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

4.3. Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);

4.4. Cópia do CPF e do RG do proponente;

4.5. Dados bancários (banco, agência, conta e tipo de conta);

4.6. Termo de Compromisso (Anexo III);

4.7. Autodeclaração (Anexo IV).



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Deputado Carlos Pinto Filho, nº 88, térreo, Cidade Nova – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3820-1631 E-mail: culturadeitaperuna@gmail.com

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:

5.2. A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá 09/12/2020 à 11/12/2020. O resultado será publicado nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Cultura de Itaperuna.

5.3. Caberá a Secretaria e ao Comitê Gestor da Lei, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

5.4. O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, vídeo que será amplamente divulgado e difundido nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Itaperuna, bem com desta Secretaria Municipal. O(a) proponente(a) terá até 30 dias após o recebimento para apresentar o vídeo(contrapartida).

5.5. Caberá a Secretaria e ao Comitê Gestor da Lei a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.6. Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Gestor do Fundo especial da Lei 14.017/2020, composto por representante da sociedade civil, membros da Secretaria Municipal de Cultura e servidores da Prefeitura Municipal de Itaperuna.

5.7. Fica proibido a participação neste edital de servidores concursados e comissionados lotados nesta Secretaria Municipal de Cultura.

5.8. Não poderá participar deste edital o proponente que não estiver inscrito no cadastro Municipal de Cultura.

5.9. As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os (as) artistas e agentes culturais selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. As propostas selecionadas deverão, apresentar vídeos com apresentação de seus trabalhos/apresentações: 10 a 20 min.

6.3. Fica a cargo do contemplado a produção e filmagem do seu vídeo (contrapartida).

6.4. O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de prêmio individual para **LITERATURA** será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.5. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Cultura

Av. Deputado Carlos Pinto Filho, nº 88, térreo, Cidade Nova – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3820-1631 E-mail: culturadeitaperuna@gmail.com

| Segmento artístico e cultural | Quantidade de prêmios | Valor por prêmio | Valor Total |
|-------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|
| LITERATURA | 07 | R\$ 1.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Valor total dos prêmios | | | R\$ 7.000,00 |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do município;

7.2. Fica eleito o foro da comarca de Itaperuna, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

7.3. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Cultura de Itaperuna, localizada na Av. Deputado Carlos Pinto Filho, nº 88, térreo, Cidade Nova.

Itaperuna RJ, 04/12/2020.

Henrique do Couto Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ITAPERUNA-RJ

2017/2020

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

PREFEITO MUNICIPAL DE CULTURA